



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 83/2026
Divisão de Economia Local

VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS – ÉPOCA BALNEAR 2026 REALIZAÇÃO DE ATO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 5 de maio de 2026, irá realizar-se o sorteio para atribuição de licenças destinadas ao exercício da atividade de venda ambulante, tipo “Saco às Costas”, durante a Época Balnear 2026 – de 4 de junho a 13 de setembro, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

I - DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio realizar-se-á no dia 25 de maio de 2026, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. da Liberdade, em Sesimbra, pelas 10:30 horas.

II – LICENÇAS A ATRIBUIR POR PRAIA BALNEAR/ PRODUTOS A VENDER

Praia de Sesimbra – Califórnia/ Ouro / Prainha – 18 licenças

- 6 Licenças destinadas à venda de artigos de praia/marroquinaria/artesanato
- 5 Licenças destinadas à venda de bolos
- 3 Licenças destinadas à venda fruta
- 4 Licenças destinadas à venda de batatas fritas/snacks/águas e refrigerantes
-

Praia da Lagoa de Albufeira – Lagoa Interior e Lagoa Mar - 20 licenças

- 6 Licenças destinadas à venda artigos de praia/marroquinaria/artesanato
- 5 Licenças destinadas à venda de bolos
- 3 Licenças destinadas à venda fruta
- 4 Licenças destinadas à venda de batatas fritas/snacks/águas e refrigerantes
- 2 Licenças destinadas à venda de gelados
-

Praia do Moinho de Baixo - 14 licenças

- 2 Licenças destinadas à venda artigos de praia/marroquinaria/artesanato
- 5 Licenças destinadas à venda de bolos
- 3 Licenças destinadas à venda fruta
- 4 Licenças destinadas a venda de batatas fritas/snacks/águas e refrigerantes



Câmara Municipal de Sesimbra

Praia das Bicas - 4 licenças

- 1 Licença destinada à venda artigos de praia/marroquinaria/artesanato
- 1 Licença destinada à venda de bolos
- 1 Licença destinada à venda fruta
 - 1 Licença destinada à venda de batatas fritas/snacks/águas e refrigerantes

III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação no sorteio é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da Republica, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
 - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes.
2. Pela apreciação de cada candidatura apresentada é devida taxa no valor de € 37,50 (de acordo com a alínea a) do n.º 1 do Art.º 55.º do Cap. VI, Seção I da Tabela de Taxas em vigor).
3. As candidaturas devem ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18:00 horas, do dia 21 de maio de 2026.

IV – FORMALIDADES DO SORTEIO

1. O sorteio é realizado com recurso a um sistema manual que garante a total aleatoriedade do resultado.
2. O sorteio é composto por duas fases:
 - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuída a licença para o exercício da venda ambulante;
 - b) Na segunda fase são sorteados três candidatos suplentes, quando existam, sendo sorteado o primeiro suplente, depois o segundo e por fim o terceiro.
3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
4. O sorteio é realizado em ato público ao qual apenas poderá assistir o interessado ou seu representante devidamente credenciado.
5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.



Câmara Municipal de Sesimbra

V – FORMALIDADES DO ATO PUBLICO

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita ao representante do candidato as respetivas credenciais.
5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetiva praia a que se candidata.
6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição da licença de venda ambulante e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de quatro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente a licença de venda ao primeiro sorteado.
9. Para a atribuição de cada licença é realizado um sorteio autónomo.
10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

VI – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

1. A decisão da atribuição definitiva das licenças só se concretiza com o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.
2. As taxas devem ser pagas até 3 dias úteis, após o ato público.

VII – TITULO DE AUTORIZAÇÃO

1. Constitui título de autorização a licença e a guia de receita emitidas pela Câmara Municipal de Sesimbra.
2. O titular da licença, durante o período da época balnear, deve fazer-se acompanhar dos documentos referidos no número anterior, sendo obrigado a exibi-los sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras competentes.



Câmara Municipal de Sesimbra

3. Os direitos emergentes do título de utilização privativa do domínio hídrico são pessoais e intransmissíveis, sendo exclusivamente exercidos pelo respetivo titular, nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio e da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
4. Para efeitos de utilização privativa do domínio hídrico, os direitos do título apenas são conferidos aos respetivos titulares, de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de maio e da lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
5. A licença titula um único espaço de venda e só pode utilizada pelo vendedor ambulante, por quem o represente, por quem o substitua, ou por um trabalhador, o qual deve manter vínculo laboral mediante contrato de trabalho, não sendo admissível a prestação de serviços.

VIII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão contactar a Divisão de Economia Local, através do e-mail: economialocal@cm-sesimbra.pt. ou por telefone (nºs: 21 22 88 680/21 22 88 634).

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 6 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Dr.